

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

DEPARTAMENTO SOLICITANTE: Coordenadoria Administrativa

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Presencial

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global

DATA DA REALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 28/03/2022

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 10h00

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sede do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável - CONDESU, situado na Rua Baronesa Geraldo de Rezende, n. 275, Centro – Cosmópolis/SP, CEP 13150-031.

O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável - CONDESU, com sede na Rua Baronesa Geraldo de Rezende, n. 275, Centro – Cosmópolis/SP, CEP 13150-031, por meio de seu Superintendente, Julio Cezar Simon Carmona, torna público que às 10h00 do dia 28 (vinte e oito) de março de 2022, na sede do CONDESU, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, cujo objeto é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DO QUADRO GERAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CONDESU, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE EDITAIS, CADASTRAMENTO DE CANDIDATOS, ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES, PREPARO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS, PREPARO, IMPRESSÃO, E APLICAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS E PRÁTICAS, CORREÇÃO DAS PROVAS, APRESENTAÇÃO DO RESULTADO E RESPOSTA A EVENTUAIS RECURSOS**”, conforme especificações mínimas detalhadas constantes no ANEXO I - Termo de Referência, e mediante as cláusulas e condições deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2010, pela Lei Complementar nº 147, de 7 de

agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1.2. Os representantes legais das empresas licitantes deverão protocolar seu credenciamento (ANEXO II), bem como os envelopes contendo a proposta de preço e documentos de habilitação, na sede do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável - CONDESU, com sede na Rua Baronesa Geraldo de Rezende, n. 275, Centro – Cosmópolis/SP, CEP 13150-031, apresentando documentos que o credencie a participar deste certame licitatório e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento oficial equivalente com foto.

1.3. A abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e documentos de habilitação, ocorrerá em sessão pública no dia 28/03/2022 às 10h00, na sede do CONDESU.

1.4. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site do CONDESU www.condesu.com.br.

1.5. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (19) 3812-6389, pelo e-mail licitacoes@condesu.com.br, ou na sede do CONDESU, de segunda-feira a sexta-feira no horário das 08h30 às 16h00.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para organização e aplicação de seleção pública para formação de cadastro reserva do quadro geral do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável - CONDESU, compreendendo a elaboração de editais, cadastramento de candidatos, análise das inscrições, preparo do edital de convocação para as provas, preparo, impressão, e aplicação das provas escritas e práticas, correção das provas, apresentação do resultado e resposta a eventuais recursos.

2.2. São integrantes do CONDESU os seguintes municípios, os quais solicitaram a realização do presente certame:

- Artur Nogueira/SP
- Conchal/SP
- Cordeirópolis/SP
- Cosmópolis/SP
- Engenheiro Coelho/SP
- Holambra/SP
- Jaguariúna/SP
- Matão/SP
- Santo Antônio de Posse/SP

3. DA SESSÃO

3.1. A sessão da presente licitação será pública e realizada na sede do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável - CONDESU, com sede na Rua Baronesa Geraldo de Rezende, n. 275, Centro – Cosmópolis/SP, CEP 13150-031, às 10h00, no dia 28/03/2022, e dirigida pelo Pregoeiro e equipe de apoio nomeados pelo Superintendente do CONDESU, e de acordo com a legislação mencionada nas Disposições Preliminares deste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão Presencial, as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente, que atendam a todas as exigências deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e que estejam legalmente estabelecidas na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado.

4.2. Não será permitida a cessão ou a transferência do objeto deste Pregão. Eventual subcontratação total também é proibida, e a subcontratação parcial poderá ocorrer desde que com prévia autorização do CONDESU.

4.2.1. Não poderão participar da presente licitação, as empresas:

- a) Com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
- b) Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar da presente licitação desde que apresentem o plano de recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, que preveja a participação em processo licitatório, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital;
- c) Em dissolução ou em liquidação;
- d) Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o CONDESU;
- e) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- f) Que estejam reunidas em consórcio;
- g) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Cada proponente credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada. Frisa-se, ademais, que é vedado qualquer participante representar mais de uma empresa.

5.2. Para participar do certame, na sessão pública para recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e documentos de habilitação, o proponente/representante deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento oficial equivalente com foto.

5.3. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração que comprove a outorga dos necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame licitatório em nome da proponente. Caso o credenciado seja sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da

empresa proponente, faz-se necessário somente a apresentação de cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.5. Serão aceitas propostas de preço encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste Edital. Entretanto, a ausência desta documentação, ou apresentação de documentação defeituosa, implicará de imediato na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos e mantido o valor apresentado na proposta escrita, considerando-o para efeito de ordenação das propostas.

6. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (ANEXO III), deverá ser apresentada fora dos envelopes contendo a proposta e documentos de habilitação.

6.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL -
CONDESU**

ENVELOPE 1 - “PROPOSTA DE PREÇO”

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2022

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ:

DATA DA SESSÃO:

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL -
CONDESU**

ENVELOPE 2 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2022

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ:

DATA DA SESSÃO:

6.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados na versão original. Caso seja apresentada a cópia, o documento deverá estar autenticado pelo cartório competente, ou deverá ter sua autenticidade atestada por membro da equipe de apoio do CONDESU.

6.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma Oficial do Brasil (Língua Portuguesa), salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.

6.5. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver

reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma Oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.6. O CNPJ e Inscrição Estadual a serem indicados nos documentos de habilitação e na proposta de preço, deverão ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1. A Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV), visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar N.º 123/2006, deverá ser apresentada fora dos envelopes contendo a proposta e documentos de habilitação.

8. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N.º 1)

8.1. O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá ser elaborada em língua portuguesa, datilografada e/ou digitada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, entrelinhas, constando o preço dos itens, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula, nos valores por inscrição e valor global, em algarismos arábicos, assinada na última folha e rubricadas nas demais folhas pelo representante da licitante, especificando o objeto de forma clara e inequívoca, atendendo as especificações mínimas constantes do ANEXO VIII.

8.2. A proposta deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação, ser rubricada em todas as folhas e assinada ao final por quem de direito, devendo conter, sob pena de desclassificação, obrigatoriamente:

- a) Planilha de preços, devidamente preenchida, utilizando o modelo fornecido no Edital (ANEXO VIII), contendo os valores por inscrição e o valor global;
- b) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua entrega.

8.3. A apresentação de proposta vincula o licitante ao cumprimento do objeto a ele adjudicado e implica na aceitação de todas as condições constantes deste Edital.

8.4. Ao(s) preço(s) proposto(s) não deverá(ão) ser agregado(s) nenhum encargo financeiro pelo prazo de pagamento.

8.5. O(s) preço(s) proposto(s) será(ão) de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do(s) mesmo(s), sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6. No preço proposto deverão estar compreendidos todos os tributos e encargos legais que incidirem sobre a prestação dos serviços.

8.7. A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhes.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)

9.1. A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste Edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
- e) Os documentos relacionados acima não precisarão constar do Envelope n.º 2 – Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/ME;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPDEN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou plano de recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, que preveja a participação em processo licitatório.

9.1.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

9.1.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do CONDESU, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa;

9.1.2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.1.2.2 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos proponentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

9.1.3. DECLARAÇÕES

- a) Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do Edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como, de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação (ANEXO V);
- b) Declaração assinada por representante legal da licitante, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos (ANEXO VI);
- c) Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública (ANEXO VII);

9.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1.4.1. Para a comprovação da capacidade técnico-profissional, a licitante deverá apresentar uma declaração de que, caso vencedora, empregará na execução dos serviços, profissionais devidamente habilitados, em número suficiente para atendimento ao objeto do edital.

9.1.4.2. A licitante deverá apresentar uma relação da equipe que se responsabilizará pelos trabalhos, acompanhada da qualificação de cada um, com curriculum, de modo que, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) dos integrantes da equipe responsável pela elaboração das provas, tenha pós-graduação em nível de especialização e/ou mestrado, e/ou doutorado, mediante apresentação de cópias autenticadas dos diplomas/certificados de nível superior e de pós-graduação em qualquer área, devidamente registrados no órgão competente.

9.1.4.3. A licitante deverá apresentar certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica(s), emitido(s) em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando ter executado serviço similar e compatível com o objeto da licitação. As parcelas de maior relevância técnica que deverão ser comprovadas, seguem relacionadas abaixo:

- a) Realização de Concurso Público e/ou Seleção Pública, com, no mínimo, 10 (dez) cargos/empregos homologados;
- b) Realização de Concurso Público e/ou Seleção Pública, com, no mínimo, 05 (cinco) mil inscritos;
- c) Comprovação de ter realizado Concurso Público e/ou Seleção Pública, cuja seleção contemple provas dos tipos: objetiva e prática.

9.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1.5.1. Como forma de atestar sua capacidade financeira de realizar o objeto da presente licitação, a empresa deverá apresentar certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o CONDESU aceitará como válidas as expedidas em até 90 (noventa) dias, imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.2.1. Para fins de cálculo do prazo de validade, excluir-se-á o dia da emissão da respectiva certidão, incluir-se-á o de seu vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos.

9.2.2. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente no CONDESU.

9.3. Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4. Caso a empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

10. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes devidamente credenciados e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas, em ata os nomes das licitantes:

- a) Credenciamento (ANEXO II) acompanhado dos demais documentos exigidos no item 5, deste Edital.
- b) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (ANEXO III), conforme subitem 6.1, deste Edital;
- c) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, para as licitantes que assim se enquadrarem (ANEXO IV), conforme item 7, deste Edital;
- d) Os envelopes de n.º 1 - Proposta e n.º 2 – Habilitação, devidamente identificados e lacrados.

10.2. Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

10.3. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

10.4. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇO

11.1. Compete ao Pregoeiro proceder à abertura dos ENVELOPES N.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS, conservando intactos os ENVELOPES N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e sob a sua guarda.

12. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

12.1. O Pregoeiro examinará as Propostas sempre levando em conta as exigências fixadas neste Edital.

12.2. Definidas as Propostas que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o Pregoeiro elaborará a classificação preliminar, sempre em obediência ao critério do MENOR PREÇO GLOBAL, constando da Ata o motivo das que, eventualmente, neste momento, forem preliminarmente desclassificadas.

13. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

13.1. Será desclassificada a Proposta que não atender as exigências do presente edital e aquela que:

- a) Não estiver assinada por representante legal da proponente;
- b) Apresentar emendas, borrões ou rasuras em lugar essencial, que impeça a leitura;
- c) Não estiver totalmente expressa em Reais (R\$);
- d) For baseada em proposta(s) de outra(s) licitante(s);
- e) Oferecer vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das(os) demais proponentes;
- f) Apresentar valor por inscrição superior ao valor médio por inscrição obtido pelo CONDESU, de acordo com o grau de escolaridade, conforme item 18.1 deste Edital.

14. DEFINIÇÃO DOS(AS) PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

14.1. Para efeito de oferecimento de lances verbais, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, o proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço global, e aquelas que tenham oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

14.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no item 14.1, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem abaixo.

14.3. No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

14.4. No certame será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

14.4.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

14.4.2. Para efeito do disposto no subitem 14.4.1, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

14.4.3. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do item 14.4.2 alínea "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se

enquadrem na hipótese do subitem 14.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.4.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 14.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.4.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 14.4.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14.4.6. O disposto estabelecido no subitem 14.4.2 e complementos somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

14.4.7. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances e solicitação do Pregoeiro(a), sob pena de preclusão.

14.5. Para efeito de classificação das propostas considerar-se-á o MENOR PREÇO GLOBAL.

14.6. O Pregoeiro convocará as licitantes selecionadas para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

14.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último lance apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

14.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

14.9. Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

14.10. Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.11. Considerada aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante que a tiver formulado e verificado o atendimento às exigências deste Edital.

14.12. Não sendo aceitável a proposta de menor preço ou se o autor desta desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro declarará a Proponente desclassificada e examinará a Proposta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

14.13. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero.

14.14. No caso de constatação de preços inexequíveis, o pregoeiro poderá solicitar ao licitante planilhas de custos que comprovem os preços ofertados sob pena de inaceitabilidade da proposta, conforme dispõe o artigo 48, inciso II, da Lei 8.666/93.

14.15. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, será declarada vencedora a licitante classificada e habilitada, cabendo o Pregoeiro questionar os representantes das empresas presentes acerca da intenção de interpor recurso.

14.16. A licitante vencedora deverá apresentar nova proposta com os preços finais adequados aos indicados nos lances. A nova proposta deverá ser encaminhada ao Pregoeiro no prazo de três dias úteis contados do encerramento da sessão para o e-mail licitacoes@condesu.com.br, com assinatura digital do representante reconhecida pela ICP-Brasil, ou via postal na sede do CONDESU.

15. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias úteis, que começará a correr a partir do dia em que houver expediente no CONDESU, para a apresentação das razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2. Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados para o e-mail licitacoes@condesu.com.br, com assinatura digital do representante reconhecida pela ICP-Brasil, ou protocolados na sede do CONDESU.

15.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

15.4. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15.5. Não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à licitante declarada vencedora.

15.6. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes.

15.7. O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

15.8. Eventuais falhas, omissões ou irregularidades formais, desde que tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos demais proponentes, poderão ser saneadas durante a sessão pública de processamento do Pregão.

15.9. Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

15.10. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação do(a)s proponente(s) adjudicatário(a)s para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

15.11. A adjudicação e homologação do presente certame serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, observando a legislação.

16. DO REAJUSTE

16.1. Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajuste de preços.

17. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

17.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária do Elemento "N.º 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica", relativa ao Exercício de 2022.

18. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O valor global médio apurado pelo CONDESU para a realização do objeto deste certame é de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) sendo os valores médios por inscrição conforme tabela que segue abaixo, baseados em cotações de preços praticados no mercado, anexas ao presente Processo Administrativo:

Item	Grau de Escolaridade	Valor Médio por Inscrição
1	Ensino Fundamental	R\$ 71,25
2	Ensino Médio/Técnico	R\$ 85,00
3	Ensino Superior	R\$ 106,25
Valor Global Médio		R\$ 262,50

18.2. A licitante vencedora receberá a integralidade das inscrições pagas, descontados os valores gastos com a instituição financeira responsável pelos boletos gerados, no valor de R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos) por boleto pago, conforme pormenores observados no ANEXO IX – Minuta de Contrato.

19. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

19.1. O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal N.º 8.666/93 com suas posteriores alterações, caso seja necessário para a finalização do presente certame.

20. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal N.º 8.666/93 atualizada, as obrigações das partes encontram-se previstas no Termo de Referência (ANEXO I) e na minuta de Contrato (ANEXO IX).

21. DAS PENALIDADES

21.1. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de quaisquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei Federal N.º 8.666/93 atualizada:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do instrumento contratual;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o CONDESU por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21.2. O licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

21.3. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão do CONDESU no sentido da aplicação da pena.

21.4. As multas de que trata este capítulo, deverão ser pagas pela contratada em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo CONDESU no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação para o pagamento, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

22. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

22.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade comprovada, protocolando o pedido de acordo com os prazos do artigo 41 da Lei Federal N.º 8.666/93 atualizada, no e-mail licitacoes@condesu.com.br, com assinatura digital do representante reconhecida pela ICP-Brasil, ou protocolados na sede do CONDESU, de segunda-feira a sexta-feira no horário das

08h30 às 16h00, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

22.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

22.3. Acolhida a petição, e impugnado o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, atendido os interesses do CONDESU, sem comprometimento da segurança da contratação.

23.2. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.3. Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, e a homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

23.4. Os prazos estabelecidos neste Edital serão contados em dias úteis. Além disso, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal do CONDESU, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

23.5. O Superintendente do CONDESU, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei Federal N.º 8.666/93 atualizada.

23.6. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

23.7. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Cosmópolis.

23.8. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

23.9. Eventuais casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

23.10. Integram este Edital:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Minuta de Credenciamento

ANEXO III - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

ANEXO IV - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO V - Declaração de Conhecimento e Aceitação do Teor do Edital

ANEXO VI - Declaração de Não Emprego de Menor

ANEXO VII - Declaração de Fatos Supervenientes

ANEXO VIII – Modelo de Proposta de Preço

ANEXO IX - Minuta de Termo de Contrato

Cosmópolis/SP, 14 de março de 2022.

JULIO CEZAR SIMON CARMONA

Superintendente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para organização e aplicação de seleção pública para formação de cadastro reserva do quadro geral do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável - CONDESU, compreendendo a elaboração de editais, cadastramento de candidatos, análise das inscrições, preparo do edital de convocação para as provas, preparo, impressão, e aplicação das provas escritas e práticas, correção das provas, apresentação do resultado e resposta a eventuais recursos.

2. CONDIÇÕES TÉCNICAS

2.1. A execução da prestação dos serviços pressupõe o domínio das habilidades e tecnologias descritas no presente Termo de Referência, da posse de máquinas e equipamentos específicos, além da participação de pessoal qualificado.

3. REQUISITOS GERAIS PARA DESEMPENHO DAS ATIVIDADES

3.1. Deter inquestionável reputação ético-profissional.

3.2. Possuir estrutura organizacional para a realização da seleção pública, composta por equipe especializada.

3.3. Ter capacidade de mobilizar recursos humanos qualificados, especialmente as equipes de fiscais.

3.4. Análise jurídica e administrativa das leis e outras normas referentes a seleção pública.

3.5. Recebimento, análise e decisão de recursos ou mandados de segurança impetrados em qualquer fase da seleção pública, tanto em esfera administrativa quanto judicial.

4. REQUISITOS TÉCNICOS

- 4.1. Possuir infraestrutura e logística para a execução dos serviços.
- 4.2. Parque computacional para processamento rápido e armazenamento seguro de dados.
- 4.3. Sistema de processamento eletrônico para compor o cadastro geral de candidatos inscritos, de acordo com informações contidas no formulário de inscrição.
- 4.4. Sistema que resguarde a segurança e o sigilo do certame, em especial nas salas de elaboração, de impressão, de correção e de guarda das provas.

5. FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 5.1. O cronograma de realização da seleção pública e a data de homologação serão acordados entre as partes.
- 5.2. O edital de abertura da seleção pública deverá conter calendário com datas definidas, dias, mês e ano, para os eventos da seleção pública, especialmente:
 - a) Publicação do edital de abertura.
 - b) Período de inscrições.
 - c) Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas.
 - d) Divulgação dos resultados da avaliação dos recursos relativos às inscrições indeferidas.
 - e) Divulgação dos locais para realização das provas.
 - f) Realização das provas/etapas.
 - g) Divulgação dos gabaritos.
 - h) Divulgação dos prazos e decisão de recursos relativos aos gabaritos.
 - i) Divulgação dos resultados por prova e etapa.
 - j) Divulgação dos resultados da avaliação dos recursos relativos à classificação dos candidatos.

- k) Avaliação da equipe multiprofissional.
- l) Publicação do resultado final.

5.3. A data de realização das provas será fixada, preferencialmente, em período superior a 30 (trinta) dias a contar da publicação do edital convocatório, ocorrendo, preferencialmente, em dia de domingo.

5.4. Caso ocorra, independentemente da vontade das partes, atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no edital de abertura, será feita a compensação em número de dias de forma a garantir o intervalo previsto.

5.5. A empresa deverá possuir capacidade técnica para concluir a seleção pública em até 150 (cento e cinquenta) dias após o recebimento da ordem de serviço.

6. DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE

6.1. A publicação dos atos oficiais da seleção pública será de responsabilidade do CONDESU.

6.2. No período que compreende a divulgação do edital de abertura até a publicação da homologação do resultado final, os atos serão divulgados no site da empresa contratada, no site do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável – CONDESU e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

6.3. Na divulgação dos resultados das provas e etapas deverão constar, em ordem de classificação, nome, número de inscrição e documento de identificação do candidato, bem como sua respectiva nota.

6.4. O resultado final deverá ser publicado e divulgado no site da empresa contratada, no site do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável – CONDESU e no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em ordem de classificação, em duas listas: uma com a pontuação de todos os candidatos aprovados, inclusive os portadores de deficiência e outra com a pontuação dos portadores de deficiência.

7. PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

7.1. Para os portadores de deficiência, interessados em concorrer às vagas reservadas, serão adotados os critérios contidos em lei.

7.2. Serão reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas na seleção pública para os candidatos portadores de deficiência.

7.3. A empresa deverá prever em edital um percentual de vagas para deficientes, demonstrando em tabela o respectivo cálculo percentual e a possibilidade de vagas para cada emprego nos termos do Decreto Federal N.º 9.508/18.

7.4. O candidato portador de deficiência, para ter direito às garantias asseguradas pelas Leis, deverá:

- a) Preencher, no momento de inscrição, declaração de que é portador de deficiência nos termos do Decreto Federal N.º 9.508/18, com respectivo código de Classificação Internacional de Doenças – CID e o tipo de sua deficiência.
- b) Entregar laudo médico original, com data de emissão posterior à data da publicação do edital de abertura, atestando a deficiência de que é portador, com expressa referência ao respectivo código de CID, observando a legislação aplicável à matéria.
- c) O laudo médico original deverá ser entregue via correio à empresa contratada em data definida no edital de abertura da seleção pública.

7.5. O candidato que se declarar deficiente no ato da inscrição e não entregar a documentação conforme solicitado será desconsiderado como tal e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal na seleção pública.

7.6. Os candidatos classificados que se declararam no ato da inscrição como portadores de deficiência deverão comparecer, na data prevista no cronograma, para se submeterem à

avaliação de equipe multiprofissional da contratada, na cidade em que se candidatou para a realização das provas.

8. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para fazer as provas, portador de deficiência ou não, deverá solicitar no momento da inscrição as condições especiais necessárias.

8.2. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.3. Os candidatos poderão ser submetidos a exame perante junta médica da empresa contratada para comprovar a necessidade da condição especial solicitada, na cidade em que se candidatou para a realização das provas.

8.4. Para a candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas, deverá ser disponibilizada sala reservada para acomodar o acompanhante e a criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.

8.5. Os fiscais destinados ao acompanhamento dos candidatos que tenham solicitado condições especiais para fazer as provas deverão estar aptos para este tipo de serviço.

9. INSCRIÇÕES

9.1. A inscrição deverá ser realizada exclusivamente pela Internet, por meio do site da contratada.

9.2. O pagamento será via boleto bancário, emitido no ato da inscrição, tendo como beneficiário o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável - CONDESU, em conta corrente especificamente aberta para tal finalidade.

9.3. Os boletos terão o custo unitário de R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos) à instituição financeira em que o CONDESU abrirá conta, e deverá estar previsto no valor das inscrições proposto pela licitante.

9.4. Não será permitida a inscrição em mais de um emprego listado no ANEXO I deste Termo de Referência.

9.5. O cadastro geral de inscritos será composto com informações colhidas do formulário de inscrição, contendo dados pessoais do candidato e nome do emprego, com no mínimo as seguintes informações:

- a) Nome completo;
- b) Documento de identificação RG;
- c) CPF;
- d) Endereço;
- e) E-mail;
- f) Telefone fixo e celular;
- g) Data de nascimento;
- h) Sexo;
- i) Emprego;
- j) Declaração de ser portador de deficiência, se houver;
- k) Condições necessárias e especiais para fazer as provas, se houver;

10. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DOS EMPREGOS

10.1. Privilegiar disciplinas e temas pertinentes e relevantes ao desempenho das atribuições dos empregos.

10.2. Observar legislações ou normas vigentes, jurisprudências, doutrinas, tendências.

10.3. Não utilizar legislações com entrada em vigor após a data de publicação do edital de abertura da seleção pública.

10.4. Ser adequado ao número de questões que serão exigidas, ao nível de escolaridade, complexidade e perfil dos empregos.

10.5. Ser apresentado no edital de abertura por disciplina, com tópico e subitens.

11. PROVAS OBJETIVAS E PRÁTICAS

11.1. As provas objetivas e práticas deverão ser aplicadas para os empregos conforme disposto no ANEXO I deste Termo de Referência.

11.2. Fazer constar no edital de abertura, para todas as provas práticas e objetivas, os seus critérios de avaliação e pontuação, de desempate, de classificação e eliminação.

11.3. As provas e seus envelopes deverão possuir ótima qualidade de impressão e leitura, sem liberação de tinta do papel.

11.4. As provas deverão ser submetidas à revisão linguística, de acordo com a reforma ortográfica vigente no país, para que não haja problemas com má elaboração das questões, erros de concordâncias que impliquem em duplicidade de interpretação, ou qualquer outra situação que possa prejudicar o bom andamento da seleção pública.

11.5. As provas objetivas deverão ser elaboradas pela contratada, respeitando sempre a legislação vigente no país.

11.6. Na prova prática a empresa não poderá aplicar qualquer esforço que coloque em risco a saúde e a integridade dos candidatos e que comprometa o caráter competitivo, não colocando o candidato em situação constrangedora e que denigra sua dignidade. Deverá dividi-los por classes de idade e sexo, observando ao disposto no artigo 390 da Consolidação da Lei Trabalhista e aos princípios constitucionais da igualdade, da razoabilidade e da dignidade da pessoa humana, devendo a prova ser compatível com as necessidades práticas do emprego posto em seleção pública.

11.7. Na prova prática aos candidatos portadores de deficiência, a prova a ser aplicada deverá ser compatível com a deficiência que possui o candidato.

11.8. A empresa contratada deverá fornecer às suas custas equipamentos de proteção individual e proteção coletiva na ocasião da realização das provas práticas, a fim de garantir a segurança dos candidatos e demais envolvidos, de acordo com as normas vigentes e aplicáveis à matéria.

11.9. Nas provas práticas a empresa contratada deverá apresentar ao CONDESU, antes da aplicação e da publicação do edital de convocação para as respectivas provas práticas, o método utilizado e fundamentação legal.

11.10. A correção das provas objetivas deverá ser por meio de leitura óptica.

12. RECURSOS

12.1. A empresa contratada deverá disponibilizar em sítio eletrônico meios para a interposição de recursos para todas as fases da seleção pública.

13. LOCAIS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS E PREVENÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DO CORONAVIRUS (COVID-19)

13.1. Caberá à contratada:

- a) Responsabilizar-se em providenciar ou locar, em cada cidade, às suas custas e inteiramente sob a responsabilidade da empresa contratada, salas para a aplicação das provas, providas de carteiras e cadeiras adequadas, ventilação cruzada, iluminação adequada, limpeza e higienização, com desinfecção realizada no dia anterior com solução de cloro para prevenção da disseminação do coronavírus (COVID-19).
- b) Responsabilizar-se em realizar o teste de COVID-19, tipo rápido antígeno, com eficácia superior a 90%, em todos os profissionais que atuarão no trabalho de fiscalização e aplicação da prova.

- c) Responsabilizar-se em obrigar o uso de máscaras, realizar a medição de temperatura, higienizar a mão das pessoas com álcool gel e em distribuir máscaras cirúrgicas em tecido não tecido (TNT) de tripla camada de proteção para os participantes da seleção pública, cujas máscaras de pano ou de outro tipo não estiverem protegendo de forma segura a dispersão de gotículas que possam transmitir a COVID-19.

14. DAS OBRIGAÇÕES, COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

14.1. Elaborar editais que se fizerem necessários, tais como:

- a) De abertura de inscrições.
- b) De divulgação das inscrições deferidas.
- c) De divulgação dos resultados da avaliação dos recursos relativos às inscrições indeferidas.
- d) De convocação para as provas objetivas e práticas.
- e) De divulgação dos gabaritos das provas objetivas.
- f) De divulgação dos resultados da avaliação dos recursos relativos aos gabaritos das provas objetivas.
- g) De realização e divulgação das provas práticas.
- h) De divulgação da classificação dos candidatos.
- i) De divulgação dos resultados da avaliação dos recursos relativos à classificação dos candidatos.
- j) De divulgação da classificação final.

14.2. Responsabilizar-se pela elaboração e entrega ao CONDESU dos arquivos a serem publicados na imprensa escrita com ao menos 03 (três) dias de antecedência. O CONDESU responsabilizar-se-á pela publicação dos editais e comunicados nos jornais locais e de circulação regional.

14.3. Divulgar o evento, assim como todas as suas etapas e/ou fases, em site da empresa contratada e colocar à disposição dos candidatos interessados informações e esclarecimentos acerca da seleção pública, durante todo o período de realização do evento.

14.4. Responsabilizar-se pelo recebimento das inscrições, elaborando e disponibilizando em seu site todas as informações acerca do edital de seleção pública e outras informações pertinentes.

14.5. Disponibilizar endereço eletrônico para que os candidatos efetuem inscrições via internet, durante o período definido para essa etapa, sendo que os interessados deverão ter acesso ao formulário de inscrição (com campo específico para opção de inscrição dos portadores de deficiência), edital da seleção pública e instruções sobre a realização das inscrições. Para tanto, a empresa deverá disponibilizar ao candidato que digite seus dados cadastrais e imprima o boleto referente à taxa de inscrição para efetuar o pagamento em qualquer agência da rede bancária.

14.6. Responsabilizar-se pela verificação das informações e depuração de inconsistência dos dados para que, com isso, gere um cadastro de inscritos na seleção pública.

14.7. Informar ao CONDESU o nome de todos os participantes da seleção pública com as respectivas notas.

14.8. Emissão do relatório final da seleção pública contendo todos os atos da comissão, bem como exemplares de publicações a ela afetas, para homologação da autoridade competente do CONDESU.

14.9. Responsabilizar-se pela elaboração das provas objetivas para todos os empregos constantes neste documento, devendo ser elaboradas, avaliadas e revisadas por bancas examinadoras compostas por profissionais altamente qualificados no conteúdo específico da matéria, estabelecendo-se as normas de avaliação, tempo para sua aplicação, assim como critérios de avaliação e habilitação.

14.10. Elaborar questões objetivas exclusivas, não utilizadas em outras provas da empresa contratada ou em outros concursos, processos seletivos e vestibulares, questões estas que devem ser formuladas por profissionais da área, com revisão gramatical e sistema de pré-testagem, cuja declaração de conformidade deve fazer parte da documentação exigida, bem como o currículo dos profissionais envolvidos na elaboração das questões que devem ser entregues juntamente com a documentação comprobatória.

14.11. Introduzir mecanismos que possibilitem segurança na seleção pública, à prova de fraudes, restringindo ao máximo o acesso ao gabarito, de pessoas envolvidas no processo de elaboração.

14.12. Responsabilizar-se pela montagem dos originais de prova, impressão, conferência, reprodução, contagem, acondicionamento e lacração dos cadernos de questões, em quantidade suficiente para atender ao número de candidatos inscritos. Garantir que as provas serão reproduzidas e empacotadas em ambiente isolado e controlado.

14.13. Responsabilizar-se pela adoção de procedimentos que objetivem atender os portadores de deficiência, providenciando, quando constatada a necessidade, reglete, punção, máquina de datilografia braile ou outros materiais/equipamentos necessários, bem como a elaboração de provas especiais, desde que o candidato declare a necessidade e atenda o disposto nos itens constantes do edital da seleção pública.

14.14. Assumir toda a responsabilidade pelo sigilo das provas, sendo que os cadernos de questões, as folhas de respostas e todo o material de suporte para aplicação das provas serão transportados até os locais de aplicação pela empresa contratada.

14.15. Responsabilizar-se pelos trabalhos preparatórios de aplicação das provas, providenciando, por conta e responsabilidade exclusiva da empresa contratada: estrutura técnica; convocação e seleção de coordenadores, auxiliares de coordenação, fiscais de sala, fiscais volantes, destinados aos locais de prova; treinamento dos coordenadores; treinamento dos fiscais e aplicação das provas; elaboração e impressão de manuais de orientação para coordenadores e fiscais; elaboração e impressão de material para sinalização dos prédios e aplicação das provas, em quantidade necessária para atender aos candidatos de forma a

permitir a correta movimentação destes, para não interferência na circulação de ambulâncias, efetivo policial; pagamento das equipes de trabalho que atuarão nos serviços de coordenação, fiscalização e apoio.

14.16. Providenciar todos os impressos e materiais necessários a aplicação das provas, tais como: crachás para os coordenadores, fiscais e equipe de apoio, listas de chamada a serem afixadas no prédio para conhecimento dos candidatos, listas de prédio para coordenador, formulários de correção de dados cadastrais, comprovante de comparecimento, a ser preenchido quando solicitado pelos candidatos, indicação de sala de coordenação, indicação de número das salas de prova, estojo para cada sala com lápis, caneta de tinta azul e vermelha, borracha e giz, folhas de respostas pré-identificadas, folhas de respostas sem identificação para reserva, lista de presença, por sala, contendo campo para assinatura dos candidatos.

14.17. A avaliação das provas objetivas deverá estar em conformidade com o edital da seleção pública e será de total responsabilidade da empresa contratada.

14.18. A empresa contratada, obrigatoriamente, disponibilizará para o candidato, na internet (site da empresa), juntamente com o gabarito oficial, o caderno de provas. Assim o candidato poderá utilizá-lo como rascunho, para subsidiá-lo na correção das questões quando da divulgação do gabarito, ou na eventualidade da interposição de algum recurso contra questão e/ou gabarito, sendo, no entanto, em função de reserva de direitos autorais, vedada a sua reprodução total ou parcial por qualquer meio ou processo, sem autorização expressa da empresa contratada, incorrendo em crime o responsável.

14.19. Disponibilizar aos candidatos, na saída da prova, o caderno físico de provas, para que cada candidato possa levar para sua residência e conferir, posteriormente, com o gabarito fornecido e as notas lançadas no site da empresa contratada.

14.20. Na hipótese da existência de recursos decorrentes da não conformidade de candidato sobre o resultado das provas ou questionamento quanto ao gabarito das provas ou quaisquer outros recursos previstos no edital da seleção pública, a empresa contratada disponibilizará por meio eletrônico a recepção dos questionamentos no prazo determinado em edital.

14.21. Appreciar e proferir decisão aos recursos porventura interpostos, no que lhe compete.

14.22. Promover a atualização de endereço e contatos dos candidatos, quando solicitado pelo interessado durante o período de desenvolvimento das atividades da contratada.

14.23. Responsabilizar-se pela constituição e atuação da equipe multiprofissional.

14.24. Emitir listagens de resultados das provas, encaminhando ao CONDESU, em conformidade com os dispostos a seguir:

- a) Candidatos habilitados portadores de deficiência, ordenados alfabeticamente, por emprego, constando número de inscrição, nome, número de documento de identidade e classificação, se for o caso.
- b) Candidatos habilitados portadores de deficiência, ordenados por classificação, por emprego, constando número de inscrição, nome, número de documento de identidade e classificação, se for o caso.
- c) Lista de notas, constando todos os candidatos inscritos no processo e resultado final.
- d) Habilitados, por classificação, constando nome, endereço residencial, e-mail e telefone, separados por portadores de deficiência e demais candidatos.
- e) Estatísticas de candidatos inscritos.
- f) Outras listagens pertinentes, a critério do CONDESU.

14.25. A publicação dos resultados e homologação da seleção pública será de responsabilidade do CONDESU, que será veiculado no site da empresa contratada, no site do CONDESU e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

14.26. No caso de haver demandas judiciais decorrentes da seleção pública, a empresa contratada colocará à disposição do CONDESU todas as informações necessárias que estejam sob sua posse.

14.27. A mão de obra empregada pela empresa contratada não terá vínculo empregatício com o CONDESU, não cabendo, em hipótese alguma, imputar-lhe qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, cível, tributária, inclusive acidentária.

14.28. Responsabilizar-se por responder por todo e qualquer dano causado, dolosa ou culposamente, por seus empregados ou prepostos, às dependências, instalações e equipamentos do CONDESU, dos municípios consorciados, ou de terceiros, por ocasião da prestação dos serviços.

14.29. Responsabilizar-se, exclusivamente, pela publicidade da seleção pública, utilizando-se de todos os meios de comunicação necessários.

15. DAS OBRIGAÇÕES, COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

15.1. Coordenar, acompanhar e supervisionar a execução da seleção pública, garantindo a observância dos princípios: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência.

15.2. Subsidiar a empresa contratada com informações necessárias à realização das atividades do certame.

15.3. Manter link no site do CONDESU para acesso direto à página oficial da seleção pública durante o período que compreende a divulgação do edital de abertura até a publicação da homologação do resultado final.

15.4. Aprovar o edital de abertura das inscrições, por sua comissão de seleção pública.

15.5. Supervisionar a aplicação das provas, por sua comissão de seleção pública.

15.6. Publicar todos os avisos e editais referente às fases da seleção pública.

15.7. Fornecer os locais, equipamentos e veículos para aplicação das provas práticas.

15.8. Avaliar a seleção pública com ênfase no desempenho da empresa contratada.

16. DA PROPOSTA

16.1. Deverá conter na proposta apresentada valores unitários referentes a cada inscrição (por nível de escolaridade), conforme ANEXO II - Modelo da Proposta de Preço deste Termo de Referência.

16.2. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor valor global para a realização da seleção pública, com base nos valores unitários de inscrição, bem como na quantidade média de inscritos dos anos anteriores.

16.3. O valor a ser pago à empresa vencedora será a totalidade do valor obtido com a soma das inscrições pagantes, descontados os valores gastos com a instituição financeira responsável pelos boletos gerados - no valor de R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos) por boleto - e será efetuado da seguinte forma:

- a) 25% (vinte e cinco por cento) do valor total de inscritos pagantes, em até 10 (dez) dias após o término do período de inscrições.
- b) 25% (vinte e cinco por cento) do valor total de inscritos pagantes, em até 10 (dez) dias após o término das provas objetivas.
- c) 25% (vinte e cinco por cento) do valor total de inscritos pagantes, em até 10 (dez) dias após o término das provas práticas.
- d) 25% (vinte e cinco por cento) do valor total de inscritos pagantes, em até 10 (dez) dias após a homologação da seleção pública.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DOS EMPREGOS POR MUNICÍPIO E MÉDIA DE INSCRITOS

Tabela 1

ARTUR NOGUEIRA		
SEM PROVA PRÁTICA		
VAGAS	EMPREGO	ESCOLARIDADE
C. R.	Ajudante Geral	Ensino Fundamental Incompleto
C. R.	Servente de Limpeza	Ensino Fundamental Incompleto
C. R.	Varredor de Rua	Ensino Fundamental Incompleto
C. R.	Vigia	Ensino Fundamental Incompleto
C. R.	Encarregado de Jardinagem	Ensino Fundamental
C. R.	Auxiliar Administrativo	Ensino Médio
C. R.	Almoxarife	Ensino Médio
C. R.	Encarregado Geral de Serviços	Ensino Médio
C. R.	Recepcionista	Ensino Médio
C. R.	Técnico em Química	Ensino Técnico
COM PROVA PRÁTICA		
VAGAS	EMPREGO	ESCOLARIDADE
C. R.	Mecânico	Ensino Fundamental Incompleto
C. R.	Motorista I	Ensino Fundamental Incompleto
C. R.	Motorista II	Ensino Fundamental Incompleto
C. R.	Motorista III	Ensino Fundamental Incompleto
C. R.	Operador de Máquina Costal	Ensino Fundamental Incompleto
C. R.	Operador de Máquinas	Ensino Fundamental Incompleto
C. R.	Operador de Escavadeira	Ensino Fundamental Incompleto
C. R.	Operador de Moto Niveladora	Ensino Fundamental Incompleto
C. R.	Operador de Motosserra	Ensino Fundamental Incompleto
C. R.	Operador de Pá Carregadeira	Ensino Fundamental Incompleto
C. R.	Operador de Retroescavadeira	Ensino Fundamental Incompleto
C. R.	Pedreiro	Ensino Fundamental Incompleto
C. R.	Tratorista	Ensino Fundamental Incompleto
C. R.	Eletricista de Manutenção	Ensino Fundamental

Tabela 2

CONCHAL		
SEM PROVA PRÁTICA		
VAGAS	EMPREGO	ESCOLARIDADE
C. R.	Ajudante Geral	Ensino Fundamental Incompleto
C. R.	Técnico em Química	Ensino Técnico
COM PROVA PRÁTICA		
VAGAS	EMPREGO	ESCOLARIDADE
C. R.	Mecânico	Ensino Fundamental Incompleto
C. R.	Motorista I	Ensino Fundamental Incompleto
C. R.	Motorista II	Ensino Fundamental Incompleto
C. R.	Motorista III	Ensino Fundamental Incompleto
C. R.	Operador de Britador	Ensino Fundamental Incompleto
C. R.	Operador de Pá Carregadora	Ensino Fundamental Incompleto
C. R.	Operador de Moto Niveladora	Ensino Fundamental Incompleto
C. R.	Operador de Retroescavadeira	Ensino Fundamental Incompleto
C. R.	Operador de Máquina Costal	Ensino Fundamental Incompleto

Tabela 3

CORDEIRÓPOLIS		
SEM PROVA PRÁTICA		
VAGAS	EMPREGO	ESCOLARIDADE
C. R.	Ajudante Geral	Ensino Fundamental Incompleto
C. R.	Lavador de Veículos	Ensino Fundamental Incompleto
C. R.	Servente de Limpeza	Ensino Fundamental Incompleto
C. R.	Auxiliar Administrativo	Ensino Médio
C. R.	Inspetor do Sistema de Iluminação Pública	Ensino Médio
C. R.	Recepcionista	Ensino Médio
C. R.	Arquiteto	Ensino Superior
C. R.	Engenheiro Civil	Ensino Superior
COM PROVA PRÁTICA		
VAGAS	EMPREGO	ESCOLARIDADE
C. R.	Mecânico	Ensino Fundamental Incompleto
C. R.	Motorista III	Ensino Fundamental Incompleto
C. R.	Operador de Máquina Costal	Ensino Fundamental Incompleto
C. R.	Operador de Moto Niveladora	Ensino Fundamental Incompleto
C. R.	Operador de Retroescavadeira	Ensino Fundamental Incompleto
C. R.	Pedreiro	Ensino Fundamental Incompleto
C. R.	Tratorista	Ensino Fundamental Incompleto
C. R.	Eletricista para Iluminação Pública	Ensino Fundamental

Tabela 4

COSMÓPOLIS		
SEM PROVA PRÁTICA		
VAGAS	EMPREGO	ESCOLARIDADE
C. R.	Ajudante Geral	Ensino Fundamental Incompleto
C. R.	Servente de Limpeza	Ensino Fundamental Incompleto
C. R.	Vigia	Ensino Fundamental Incompleto
C. R.	Encarregado de Jardinagem	Ensino Fundamental
C. R.	Atendente de Call Center	Ensino Médio
C. R.	Auxiliar Administrativo	Ensino Médio
C. R.	Inspetor do Sistema de Iluminação Pública	Ensino Médio
C. R.	Recepcionista	Ensino Médio
C. R.	Técnico em Segurança do Trabalho	Ensino Técnico
C. R.	Engenheiro Ambiental	Ensino Superior
C. R.	Engenheiro Civil	Ensino Superior
C. R.	Engenheiro de Segurança do Trabalho	Ensino Superior
C. R.	Engenheiro Eletricista	Ensino Superior
C. R.	Gestor de Recursos Humanos	Ensino Superior
COM PROVA PRÁTICA		
VAGAS	EMPREGO	ESCOLARIDADE
C. R.	Motorista I	Ensino Fundamental Incompleto
C. R.	Motorista II	Ensino Fundamental Incompleto
C. R.	Motorista III	Ensino Fundamental Incompleto
C. R.	Operador de Máquinas	Ensino Fundamental Incompleto
C. R.	Operador de Máquina Costal	Ensino Fundamental Incompleto
C. R.	Operador de Moto Niveladora	Ensino Fundamental Incompleto
C. R.	Operador de Retroescavadeira	Ensino Fundamental Incompleto
C. R.	Pedreiro	Ensino Fundamental Incompleto
C. R.	Tratorista	Ensino Fundamental Incompleto
C. R.	Eletricista de Manutenção	Ensino Fundamental

Tabela 5

ENGENHEIRO COELHO		
SEM PROVA PRÁTICA		
VAGAS	EMPREGO	ESCOLARIDADE
C. R.	Ajudante Geral	Ensino Fundamental Incompleto
C. R.	Lavador de Veículos	Ensino Fundamental Incompleto
C. R.	Servente de Limpeza	Ensino Fundamental Incompleto
C. R.	Varredor de Rua	Ensino Fundamental Incompleto
C. R.	Vigia	Ensino Fundamental Incompleto
C. R.	Encarregado de Jardinagem	Ensino Fundamental
C. R.	Almoxarife	Ensino Médio
C. R.	Auxiliar Administrativo	Ensino Médio
C. R.	Inspetor do Sistema Iluminação Pública	Ensino Médio
C. R.	Recepcionista	Ensino Médio
C. R.	Gestor de Recursos Humanos	Ensino Superior
COM PROVA PRÁTICA		
VAGAS	EMPREGO	ESCOLARIDADE
C. R.	Motorista I	Ensino Fundamental Incompleto
C. R.	Motorista II	Ensino Fundamental Incompleto
C. R.	Motorista III	Ensino Fundamental Incompleto
C. R.	Operador de Moto Niveladora	Ensino Fundamental Incompleto
C. R.	Operador de Pá Carregadeira	Ensino Fundamental Incompleto
C. R.	Operador de Retroescavadeira	Ensino Fundamental Incompleto
C. R.	Pedreiro	Ensino Fundamental Incompleto
C. R.	Tratorista	Ensino Fundamental Incompleto
C. R.	Eletricista de Manutenção	Ensino Fundamental

Tabela 6

HOLAMBRA		
SEM PROVA PRÁTICA		
VAGAS	EMPREGO	ESCOLARIDADE
C. R.	Ajudante Geral	Ensino Fundamental Incompleto
C. R.	Varredor de Rua	Ensino Fundamental Incompleto
C. R.	Auxiliar Administrativo	Ensino Médio
COM PROVA PRÁTICA		
VAGAS	EMPREGO	ESCOLARIDADE
C. R.	Motorista I	Ensino Fundamental Incompleto
C. R.	Motorista II	Ensino Fundamental Incompleto
C. R.	Motorista III	Ensino Fundamental Incompleto
C. R.	Operador de Moto Niveladora	Ensino Fundamental Incompleto
C. R.	Operador de Pá Carregadeira	Ensino Fundamental Incompleto
C. R.	Operador de Retroescavadeira	Ensino Fundamental Incompleto
C. R.	Pedreiro	Ensino Fundamental Incompleto
C. R.	Tratorista	Ensino Fundamental Incompleto

Tabela 7

JAGUARIÚNA		
SEM PROVA PRÁTICA		
VAGAS	EMPREGO	ESCOLARIDADE
C. R.	Ajudante Geral	Ensino Fundamental Incompleto
C. R.	Servente de Limpeza	Ensino Fundamental Incompleto
C. R.	Varredor de Rua	Ensino Fundamental Incompleto
C. R.	Vigia	Ensino Fundamental Incompleto
C. R.	Encarregado de Jardinagem	Ensino Fundamental
C. R.	Almoxarife	Ensino Médio
C. R.	Auxiliar Administrativo	Ensino Médio
C. R.	Arquiteto	Ensino Superior
C. R.	Engenheiro Civil	Ensino Superior
COM PROVA PRÁTICA		
VAGAS	EMPREGO	ESCOLARIDADE
C. R.	Operador de Máquina Costal	Ensino Fundamental Incompleto
C. R.	Operador de Motosserra	Ensino Fundamental Incompleto
C. R.	Operador de Máquinas	Ensino Fundamental Incompleto
C. R.	Operador de Moto Niveladora	Ensino Fundamental Incompleto
C. R.	Operador de Pá Carregadeira	Ensino Fundamental Incompleto
C. R.	Pedreiro	Ensino Fundamental Incompleto
C. R.	Tratorista	Ensino Fundamental Incompleto
C. R.	Eletricista de Manutenção	Ensino Fundamental
C. R.	Eletricista para Iluminação Pública	Ensino Fundamental

Tabela 8

MATÃO		
SEM PROVA PRÁTICA		
VAGAS	EMPREGO	ESCOLARIDADE
C. R.	Ajudante Geral	Ensino Fundamental Incompleto
C. R.	Servente de Limpeza	Ensino Fundamental Incompleto
C. R.	Vigia	Ensino Fundamental Incompleto
C. R.	Atendente de Call Center	Ensino Médio
C. R.	Auxiliar Administrativo	Ensino Médio
C. R.	Recepcionista	Ensino Médio
COM PROVA PRÁTICA		
VAGAS	EMPREGO	ESCOLARIDADE
C. R.	Operador de Máquina Costal	Ensino Fundamental Incompleto
C. R.	Operador de Máquinas	Ensino Fundamental Incompleto
C. R.	Operador de Motosserra	Ensino Fundamental Incompleto
C. R.	Pedreiro	Ensino Fundamental Incompleto
C. R.	Tratorista	Ensino Fundamental Incompleto
C. R.	Eletricista de Manutenção	Ensino Fundamental
C. R.	Eletricista para Iluminação Pública	Ensino Fundamental

Tabela 9

SANTO ANTONIO DE POSSE		
SEM PROVA PRÁTICA		
VAGAS	EMPREGO	ESCOLARIDADE
C. R.	Ajudante Geral	Ensino Fundamental Incompleto
C. R.	Varredor de Rua	Ensino Fundamental Incompleto
C. R.	Vigia	Ensino Fundamental Incompleto
C. R.	Recepcionista	Ensino Médio
COM PROVA PRÁTICA		
VAGAS	EMPREGO	ESCOLARIDADE
C. R.	Mecânico	Ensino Fundamental Incompleto
C. R.	Motorista II	Ensino Fundamental Incompleto
C. R.	Motorista III	Ensino Fundamental Incompleto
C. R.	Pedreiro	Ensino Fundamental Incompleto
C. R.	Tratorista	Ensino Fundamental Incompleto
C. R.	Eletricista de Manutenção	Ensino Fundamental

Tabela 10

EMPREGOS POSTOS PARA SELEÇÃO PÚBLICA POR MUNICÍPIO E GRAU DE ESCOLARIDADE										
	Artur Nogueira	Conchal	Cordeirópolis	Cosmópolis	Engenheiro Coelho	Holambra	Jaguariúna	Matão	Santo Antonio de Posse	Total
Ensino Fundamental	19	10	11	14	15	10	14	10	9	112
Ensino Médio/Técnico	5	1	3	5	4	1	2	3	1	25
Ensino Superior	0	0	2	5	1	0	2	0	0	10
Total	24	11	16	24	20	11	18	13	10	147

Tabela 11

EMPREGOS POSTOS PARA SELEÇÃO PÚBLICA POR MUNICÍPIO E TIPO DE PROVA										
	Artur Nogueira	Conchal	Cordeirópolis	Cosmópolis	Engenheiro Coelho	Holambra	Jaguariúna	Matão	Santo Antonio de Posse	Total
Sem Prova Prática	10	2	8	14	11	3	9	6	4	67
Com Prova Prática	14	9	8	10	9	8	9	7	6	80
Total	24	11	16	24	20	11	18	13	10	147

Tabela 12

MÉDIA DE INSCRITOS DE ANOS ANTERIORES POR GRAU DE ESCOLARIDADE		
GRAU DE ESCOLARIDADE	MÉDIA DE INSCRITOS DE ANOS ANTERIORES (2018 E 2019)	EMPREGOS POSTOS PARA SELEÇÃO NOS MUNICÍPIOS (EM MÉDIA)
Ensino Fundamental	1074	79 empregos de nível fundamental distribuídos em 8 municípios
Ensino Médio/Técnico	518	6,5 empregos de nível médio / técnico distribuídos em 4,5 municípios
Ensino Superior	15	0,5 emprego de nível superior distribuído em 0,5 município
Total	1607	80,5 empregos distribuídos em 8 municípios

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social:
CNPJ N°:
Endereço:
Tel. para contato:
E-mail:
Validade da proposta (não inferior a 60 (sessenta)) dias:
Prazo para entrega do objeto:

Dados do responsável por assinar o contrato:

Nome:
Cargo:
E-Mail:
R.G. N°
CPF N°:

DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada para organização e aplicação de seleção pública para formação de cadastro reserva do quadro geral do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável - CONDESU, compreendendo a elaboração de editais, cadastramento de candidatos, análise das inscrições, preparo do edital de convocação para as provas, preparo, impressão e aplicação das provas escritas e práticas, correção das provas, apresentação do resultado e resposta a eventuais recursos.

Item	Grau de Escolaridade	Valor por Inscrição (R\$)
1	Ensino Fundamental	
2	Ensino Médio/Técnico	
3	Ensino Superior	
Valor Global (R\$)		

Valor Global = (Item 1 + Item 2 + Item 3)

ANEXO II

MODELO DO DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

Observação: Este ANEXO deve ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2022

A (nome da licitante), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob n.º _____, credencia como seu representante o Sr. _____, portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____, para em seu nome participar do Pregão em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para formular lances, negociar taxas, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento deste Pregão.

_____, em ____ de _____ de 2022.

Nome e Assinatura do Credenciante

(Carimbo CNPJ)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Observação: Este ANEXO deve ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2022

A (nome da licitante), inscrita no CNPJ sob n.º _____, e Inscrição Estadual n.º _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____, **DECLARA** expressamente, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital do Pregão em epígrafe.

_____, em ____ de _____ de 2022.

Nome e Assinatura do Representante

(Carimbo CNPJ)

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)
Observação: Este ANEXO deve ser apresentado em papel timbrado da empresa
licitante.**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2022

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), com CNPJ n.º _____ e Inscrição Estadual n.º _____, é _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no Pregão em epígrafe.

_____, em ____ de _____ de 2022.

Nome e Assinatura do Representante

(Carimbo CNPJ)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

Observação: Este ANEXO deve ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2022

A (nome da licitante), inscrita no CNPJ sob n.º _____, e Inscrição Estadual n.º _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____, **DECLARA** expressamente que conhece e aceita o inteiro teor do Edital do Pregão em epígrafe, bem como, que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

_____, em ____ de _____ de 2022.

Nome e Assinatura do Representante

(Carimbo CNPJ)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

Observação: Este ANEXO deve ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2022

A (nome da licitante), inscrita no CNPJ sob n.º _____, e Inscrição Estadual n.º _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666 atualizada, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

_____, em ____ de _____ de 2022.

Nome e Assinatura do Representante

(Carimbo CNPJ)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Observação: Este ANEXO deve ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2022

A (nome da licitante), inscrita no CNPJ sob n.º _____, e Inscrição Estadual n.º _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

DECLARA, também, que está obrigada sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

_____, em ____ de _____ de 2022.

Nome e Assinatura do Representante

(Carimbo CNPJ)

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Observação: Este ANEXO deve ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.

Razão Social:
CNPJ N°:
Endereço:
Tel. para contato:
E-mail:
Validade da proposta (não inferior a 60 (sessenta)) dias:
Prazo para entrega do objeto:

Dados do responsável por assinar o contrato:
Nome:
Cargo:
E-Mail:
R.G. N°
CPF N°:

DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada para organização e aplicação de seleção pública para formação de cadastro reserva do quadro geral do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável - CONDESU, compreendendo a elaboração de editais, cadastramento de candidatos, análise das inscrições, preparo do edital de convocação para as provas, preparo, impressão e aplicação das provas escritas e práticas, correção das provas, apresentação do resultado e resposta a eventuais recursos.

Item	Grau de Escolaridade	Valor por Inscrição (R\$)
1	Ensino Fundamental	
2	Ensino Médio/Técnico	
3	Ensino Superior	
Valor Global (R\$)		

Valor Global = (Item 1 + Item 2 + Item 3)

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº ()/2022

Pregão Presencial nº 01/2022

Pelo presente instrumento, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CONDESU**, consórcio público de direito privado, com sede na Rua Baronesa Geraldo de Rezende, nº 275 - Centro, Cosmópolis SP, CEP: 13150-031, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.166.922/0001-90, neste ato devidamente representado por seu superintendente Julio Cezar Simon Carmona, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 40.263.340-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 309.016.918-52, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **EMPRESA ()**, com sede na (), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (), Inscrição Estadual nº (), representada neste ato por seu (), portador do RG nº (), inscrito no CPF sob nº, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, justas e acertadas para celebrarem o presente contrato, com base nos elementos constantes do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2022, devidamente adjudicado e homologado, dentro das cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para organização e aplicação de seleção pública para formação de cadastro reserva do quadro geral do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável - CONDESU, compreendendo a elaboração de editais, cadastramento de candidatos, análise das inscrições, preparo do edital de convocação para as provas, preparo, impressão, e aplicação das provas escritas e práticas, correção das provas, apresentação do resultado e resposta a eventuais recursos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS

2.1 - O serviço a ser desenvolvido pela CONTRATADA consistirá, em síntese, na confecção dos seguintes itens:

- a) Edital de convocação,
- b) Conteúdos programáticos,
- c) Cadastramento dos candidatos,
- d) Ato de homologação das inscrições,
- e) Elaboração de provas de conhecimentos específicos e outras,
- f) Reprodução em gráfica própria e a entrega das provas devidamente reproduzidas em envelope lacrado,
- g) Aplicação e correção das provas teóricas,
- h) Elaboração e aplicação de provas práticas,
- i) O decreto de homologação da seleção pública,
- j) Os pareceres sobre eventuais recursos, e demais especificações detalhadas no Termo de Referência, os quais ficam fazendo parte integrante deste Contrato.

2.2 - Para a realização das provas, a CONTRATANTE poderá propor cronogramas distintos de acordo com suas necessidades e critérios, podendo ainda manter ou alterar os cronogramas previamente acertados ou acordados.

2.3 - A CONTRATADA realizará sob sua inteira responsabilidade os serviços discriminados neste instrumento através de seus profissionais e especialistas contratados, pessoa física ou jurídica que estarão a trabalho sob sua inteira responsabilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO PARA FINALIZAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA

3.1 - O objeto do presente instrumento para os empregos relacionados no Termo de Referência, deverá ser finalizado com a homologação dos classificados na seleção pública, sendo, o limite temporal máximo entre a assinatura do contrato e a homologação, de 150 (cento e cinquenta) dias.

3.1.1 - Eventual atraso no limite temporal previsto no item 3.1 será comunicado ao CONDESU, que avaliará a renovação por igual período para concretização do certame, ou a rescisão com a CONTRATADA.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, II, da Lei Federal N.º 8.666/93 com suas posteriores alterações, caso seja necessário para a finalização do presente certame.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇOS

5.1 - Os preços para a prestação dos serviços são os constantes da proposta vencedora do certame, a qual fica fazendo parte integrante e inseparável do presente instrumento.

5.1.1 - O valor a ser pago à empresa vencedora será a totalidade do valor obtido com a soma das inscrições pagantes, descontados os valores gastos com a instituição financeira responsável pelos boletos gerados - no valor de R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos) por boleto - e será efetuado da seguinte forma:

- 25% (vinte e cinco por cento) do valor total de inscritos pagantes, em até 10 (dez) dias após o término do período de inscrições.
- 25% (vinte e cinco por cento) do valor total de inscritos pagantes, em até 10 (dez) dias após o término das provas objetivas.
- 25% (vinte e cinco por cento) do valor total de inscritos pagantes, em até 10 (dez) dias após o término das provas práticas.
- 25% (vinte e cinco por cento) do valor total de inscritos pagantes, em até 10 (dez) dias após a homologação da seleção pública.

5.1.1.1 - Os pagamentos dar-se-ão somente, mediante apresentação de nota-fiscal eletrônica, acompanhada de comprovante (lista) com o número de inscritos não isentos em cada emprego, devidamente aprovada pela contratante;

5.1.2 - O CONDESU irá arcar com as despesas de publicação oficial do Edital e dos resultados das provas.

5.2 - Nos preços propostos pela CONTRATADA estão computados todos os custos e despesas, encargos diretos e indiretos, inclusive ISSQN, se houver incidência, não importando à natureza, que recaiam sobre a prestação dos serviços, objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR TOTAL DO CONTRATO

6.1 - O valor total do presente contrato é estimado em R\$..., considerando o número estimado de inscritos estabelecido no ANEXO I a este Contrato, e proposta vencedora, sendo os preços unitários os seguintes:

(...)

6.2 - Deverá a contratada, em até 03 (três) dias após o encerramento das inscrições, remeter à contratante, relatório e planilha, contendo a descrição e qualificação de todos os inscritos, inclusive dos isentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS DE EXECUÇÃO

7.1 - A CONTRATADA deverá iniciar os serviços imediatamente após o recebimento da ordem de serviço, com a definição do cronograma básico de trabalho, de comum acordo com a CONTRATANTE, prevendo as datas e horários para a realização das diversas etapas da seleção pública, atendendo às necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8.1 - Organizar-se técnica e administrativamente, de modo a cumprir com eficiência o objeto deste instrumento.

8.2 - Realizar os trabalhos de acordo com as normas técnicas, em estrita observância às legislações federal, estadual e municipal e a quaisquer ordens ou determinações do Poder Público.

8.3 - Elaborar os Edital(is) Resumo da Seleção Pública e Edital(is) dos Empregos, conforme legislação pertinente e determinações da CONTRATANTE.

8.4 - Refazer, às suas expensas, os serviços executados com erro ou imperfeição técnico-administrativa, salvo se decorrentes de informação da CONTRATANTE, sem prejuízo das multas contratuais.

8.5 - Receber dos candidatos o valor do pagamento das inscrições via internet, através de boleto bancário (preferencialmente), tendo como beneficiário dos pagamentos, o CONDESU, em conta posteriormente informada.

8.6 - Disponibilizar aos candidatos ficha de inscrição a ser realizada via internet no site da própria empresa, responsabilizando-se pelo recebimento de tais fichas.

8.7 - Responsabilizar-se pelo cadastramento e processamento das inscrições, informando os resultados de acordo com o edital convocatório, manipulando a massa de dados com as eventuais alterações, bem como proceder à distribuição de candidatos por local de provas, tal trabalho consiste na digitação dos dados fornecidos e envio da alocação dos candidatos nas escolas para a CONTRATANTE providenciar a publicação conforme cronograma estabelecido.

8.8 - Afixar cartazes nos locais de aplicação das provas.

8.9 - Coordenar as inscrições e assessorar as demais fases da seleção pública, tanto no que se refere ao período do processo de uma fase para outra, como também no que se refere ao período para a realização global dos serviços.

8.10 - Responsabilizar-se pela elaboração e aplicação de todas as provas necessárias a todas as fases da Seleção Pública, através de profissionais especializados, pessoa física ou jurídica,

contratados sob sua inteira responsabilidade, garantindo-se absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

8.11 - Na elaboração das provas, a CONTRATADA deverá obedecer a todos os critérios técnicos exigidos, inclusive o grau de dificuldade que levará em conta os diversos níveis de equilíbrio e razoabilidade educacionais.

8.12 - Todos os impressos a serem utilizados em todas as fases da seleção pública deverão ter boa qualidade de impressão.

8.13 - As provas são de exclusiva propriedade da CONTRATADA ou de seus contratados, e deverão ser bem organizadas e atualizadas pedagogicamente.

8.14 - Providenciar o caderno de questões e o gabarito de respostas das provas, identificados de forma a garantir a segurança e a transparência do processo.

8.15 - Responsabilizar-se pela quantidade das provas de cada emprego, pela quantidade de salas/escolas, bem como, pela guarda das provas, preservando o mais absoluto sigilo acerca do teor das questões e transporte dos documentos até sua distribuição aos candidatos.

8.16 - Afixar no local das provas lista com os códigos, número de inscrição e nome de cada candidato, bem como distribuí-los nas respectivas salas, sinalizar os corredores e numerar as salas.

8.17 - Providenciar a lista de presença para assinatura dos candidatos em ordem alfabética, com o respectivo número do documento de identidade.

8.18 - Responsabilizar-se pela orientação e treinamento dos fiscais para atuarem como responsáveis durante a realização da seleção pública.

8.19 - Acompanhar as atividades dos fiscais, através de coordenadores, os quais assumirão responsabilidade pela aplicação das provas.

8.20 - Os coordenadores e fiscais deverão trabalhar com crachás de identificação da CONTRATADA.

8.21 - Responsabilizar-se por todo o material necessário à realização e aplicação das provas e demais fases da seleção pública, exceto caneta, lápis e borracha que os candidatos deverão portar individualmente.

8.22 - Responsabilizar-se pela correção e avaliação das provas e títulos de acordo com as normas estabelecidas na legislação e no Edital.

8.23 - Apresentar listas de classificação dos candidatos aprovados em todas as fases do certame, de acordo com os critérios definidos no edital, assim como o envio por meio eletrônico (e-mail) e entrega em mídia eletrônica para pronta publicação na imprensa.

8.24 - Orientar a CONTRATANTE sobre as publicações a serem efetuadas.

8.25 - Fornecer à CONTRATANTE relação dos candidatos aprovados, em listagem por emprego, em ordem alfabética, na primeira fase, e em ordem de classificação nas demais fases, para publicação na imprensa escrita do CONDESU, contendo o número de inscrição e nome do candidato, bem como a média final para a última publicação.

8.26 - Responsabilizar-se pelo atendimento aos recursos administrativos interpostos pelo candidato dentro do prazo legal previsto no Edital.

8.27 - Responsabilizar-se por todo o pessoal necessário à coordenação, realização e fiscalização de todas as fases da Seleção Pública, bem como pelas bancas examinadoras.

8.28 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, bem como pelos impostos e taxas devidos aos órgãos federal, estadual e municipal, combustíveis, transporte de pessoal e equipamentos, acidentes de trânsito contra terceiros, de seu pessoal em serviço e outros correlatos, com ou sem vínculos empregatícios, não assumindo a CONTRATANTE sob nenhuma hipótese as despesas aqui relacionadas.

8.29 - Responsabilizar-se por todas as etapas dos serviços inclusive por sua exequibilidade até a conclusão.

8.30 - Comunicar quaisquer discrepâncias, omissões ou erros, inclusive transgressões às normas técnicas ou leis em vigor, que vier a constatar durante a realização dos serviços.

8.31 - Responder por qualquer dano que venha a causar direta ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência deste serviço, incluindo danos decorrentes do fracasso da seleção pública, em razão de falhas na elaboração das provas, na fiscalização, no vazamento de informações, na correção das provas ou na avaliação dos recursos.

8.32 - A CONTRATADA, além de responder pelos danos descritos no item 8.31, estará sujeita às penalidades nos termos da legislação vigente.

8.33 - Fornecer à CONTRATANTE, relação de empregos contendo nome do candidato, classificação e endereço completo (rua, número da casa/apartamento, bairro, cidade, CEP e telefone).

8.34 - Responsabilizar-se pela segurança/policiamento nos locais das provas.

8.35 - Manter os arquivos informatizados com os dados da seleção pública pelo prazo mínimo de 01 (um ano).

Parágrafo único. Somam-se às obrigações da CONTRATADA aquelas previstas no Termo de Referência, em especial em seu item 14, parte integrante do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1 - Efetuar todas as publicações em órgãos da imprensa oficial; editais, convocações, classificação, homologação e demais atos administrativos relativos à seleção pública.

9.2 - Destinar locais compatíveis para a realização das provas escritas a serem realizadas, em conformidade com o Edital dos empregos, bem como fornecer à CONTRATADA os locais, veículos e equipamentos para a realização das provas práticas.

9.3 - Durante todo o processo, a CONTRATANTE desempenhará atividade fiscalizadora.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1 - Os preços constantes da proposta da CONTRATADA não serão reajustados no prazo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ENCARGOS

11.1 - Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, todos os encargos da legislação trabalhista, seguros de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações para com a Previdência Social, Tributos Federais, Estaduais e Municipais decorrentes do cumprimento desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

12.1 - Fica terminantemente vedado à CONTRATADA a transferência total ou parcial das obrigações decorrentes da contratação a terceiros, ressalvada a possibilidade de prestação dos serviços por filial sua, devendo a CONTRATADA cumprir rigorosamente com todas as condições e cláusulas deste instrumento, sendo admitida a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que não seja prejudicada a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES

13.1 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de quaisquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei Federal N.º 8.666/93 atualizada:

- a) Advertência;

- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do instrumento contratual;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o CONDESU por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2 - O licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

13.3 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão do CONDESU no sentido da aplicação da pena.

13.4 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser pagas pela contratada em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo CONDESU no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação para o pagamento, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 da Lei n. 8.666/83, com as suas alterações, no que couber, ou por decisão motivada da autoridade competente, nos termos do item 3.1.1 do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Fiscalização dos Processos de Seleção Pública da CONTRATANTE.

15.2 - A CONTRATANTE se reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular, total ou parcialmente, a presente licitação, desclassificar qualquer proposta ou todas elas, obedecendo ao disposto nos artigos 48 e 49 da Lei n. 8.666/93 com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Cosmópolis/SP, onde está localizado o CONDESU, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cosmópolis/SP, ____ de _____ de 2022.

JULIO CEZAR SIMON CARMONA
Superintendente

CONTRATADA

Testemunhas:
